



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de caixas acústicas ativas, suportes para caixas acústicas, cabos de microfone balanceados e cabos de rede CAT6, destinados ao novo auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de caixas acústicas ativas, suportes para caixas acústicas, cabos de microfone balanceados e cabos de rede CAT6, destinados à estruturação do sistema de sonorização do novo auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

1.2. A aquisição visa proporcionar adequada qualidade sonora, alta inteligibilidade da voz e adequada reprodução das frequências sonoras, garantindo melhores condições para a realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões, palestras, treinamentos, cursos e demais atividades institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC possui novo auditório destinado à realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões, palestras, treinamentos, cursos e demais atividades institucionais.

2.2. Para a adequada utilização do espaço, faz-se necessária a disponibilização de estrutura de sonorização compatível com as características e necessidades do ambiente, proporcionando qualidade sonora e adequada inteligibilidade da voz.

2.3. As caixas acústicas atualmente existentes encontram-se desgastadas e impróprias para atender adequadamente à demanda do novo auditório, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos e materiais.

2.4. A contratação contempla a aquisição de caixas acústicas ativas, respectivos suportes e cabos necessários à estruturação do sistema de sonorização, buscando proporcionar melhores condições técnicas e funcionais para a utilização do auditório.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para modernizar a estrutura do ambiente e assegurar condições adequadas para a realização das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

3. OBJETIVO

3.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se à aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN. R\$	VALOR Total R\$
1	Caixa acústica ativa, na cor branca ou preta, destinada à utilização no sistema de sonorização do novo auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.	06 Un	1.690,00	10.140,00
2	Suporte para caixa acústica, adequado à instalação e utilização das caixas acústicas no sistema de sonorização do auditório.	06 Un	249,00	1.494,00
3	Cabo de microfone balanceado, destinado à utilização no sistema de sonorização do auditório.	200 mts	6,90	1.380,00
4	Cabo de rede CAT6, destinado à estrutura do sistema de sonorização do auditório, acondicionado em caixa com 305 metros.	02 cx.	1.900,00	3.800,00
Total R\$				16.814,00

4.2. As especificações acima representam os requisitos mínimos para atendimento da necessidade da Administração, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

4.4. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.5. Os produtos deverão ser adequados à utilização institucional e compatíveis com a finalidade a que se destinam.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

4.6. Critério de Julgamento, as propostas serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário padronizado, garantindo uniformidade estética, compatibilidade entre os produtos fornecidos, identidade visual, padronização do acabamento, da garantia e da assistência técnica, além de facilitar a gestão contratual por meio da contratação de um único fornecedor.

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC

5.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, em horário previamente agendado com o setor responsável.

5.4. Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

5.6. No ato do recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para a Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, conforme dotação orçamentária constante do processo administrativo.

6.2. A contratação está vinculada à seguinte classificação orçamentária, conforme documentação constante do processo:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
UNIDADE 01001-PORTO UNIÃO CAMARA DE VEREADORES
ATIVIDADE 1.030 – AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
MODALIDADE 4.4.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO 4.4.90.52.33.00.00.00 –EQUIPAMENTOS AUDIO VIDEO E FOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

7. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos produtos e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.2. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis, especialmente o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da regular liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais e administrativas pertinentes.

7.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigida e ao cumprimento das demais condições previstas no processo administrativo.

8. DA INEXECUÇÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se inexecução, dentre outras hipóteses, a não entrega dos produtos, o atraso injustificado no fornecimento, a entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou a não substituição dos produtos recusados.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de extinção contratual, nem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observado o prazo estabelecido pelo fabricante e, no mínimo, os prazos previstos na legislação aplicável.

9.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a Contratada deverá promover a substituição dos itens ou solucionar o problema identificado, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. A substituição ou reparação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do defeito ou da desconformidade constatada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

9.4. A garantia prevista neste item não afasta outras responsabilidades legais da Contratada previstas na legislação vigente.

10. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

10.1. Os produtos objeto desta contratação serão destinados à estruturação do sistema de sonorização do novo auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

10.2. Os equipamentos e materiais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da Administração, especialmente na realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões, palestras, treinamentos, cursos e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

10.3. A utilização dos equipamentos deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes e as condições adequadas de conservação e funcionamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

11.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações e prazo de entrega dos produtos.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

Porto União – SC, 12 de agosto de 2026.

Maria Eduarda Bachmann
Diretora Administrativa / Equipe Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **83.529.933/0001-06**, com sede na Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Sandro Luciano Calikoski**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa de Licitação nº ____/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1.** O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.
- 1.2.** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:
- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
 - b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - c) Termo de Referência;
 - d) Pesquisa de preços;
 - e) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
 - f) Demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de caixas acústicas ativas, suportes para caixas acústicas, cabos de microfone balanceados e cabos de rede CAT6, destinados à estruturação do sistema de sonorização do novo auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN. R\$	VALOR Total R\$
1	Caixa acústica ativa, na cor branca ou preta, destinada à utilização no sistema de sonorização do novo auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.	06 Un		



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

2	Suporte para caixa acústica, adequado à instalação e utilização das caixas acústicas no sistema de sonorização do auditório.	06 Un		
3	Cabo de microfone balanceado, destinado à utilização no sistema de sonorização do auditório.	200 mts		
4	Cabo de rede CAT6, destinado à estrutura do sistema de sonorização do auditório, acondicionado em caixa com 305 metros.	02 cx.		
Total R\$				

2.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

2.4. As especificações acima deverão ser observadas em conjunto com aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente contrato vincula-se aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 10/2026, especialmente ao Termo de Referência, à pesquisa de preços e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

UNIDADE – 01001 – PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE – 1.030 – AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO

MODALIDADE – 4.4.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA

COMPLEMENTO – 4.4.90.52.33.00.00.00 – EQUIPAMENTOS ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor emitida pela CONTRATANTE.

6.2. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Porto União – SC, situada na Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

6.3. O horário para entrega será das **09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da CONTRATANTE.

6.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE.

6.5. Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e do atendimento integral das condições estabelecidas para a contratação.

7.4. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias ou divergências em relação às especificações serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- c) cumprir o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- e) substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) prestar a garantia dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- h) reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, quando cabível;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) observar as orientações da fiscalização e atender às determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) receber e conferir os produtos fornecidos;
- c) comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades identificadas;
- d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- f) fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento da contratação;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor _____ formalmente designado pela CONTRATANTE.

10.2. O fiscal deverá verificar a quantidade, qualidade, integridade, especificações e prazo de entrega dos produtos.

10.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observado o prazo estabelecido pelo fabricante e, no mínimo, os prazos previstos na legislação aplicável.

11.2. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens ou solucionar o problema identificado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. A substituição ou reparação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza do defeito ou da desconformidade constatada.

11.4. Quando necessária a substituição ou reparação decorrente de defeito de fabricação ou desconformidade coberta pela garantia, os respectivos custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A garantia prevista nesta cláusula não afasta outras responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e administrativas pertinentes.

12.2. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis, especialmente os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

12.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigida e ao cumprimento das demais condições previstas neste contrato e no processo administrativo.

12.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação de eventual sanção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto União – SC, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
CONTRATANTE

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA
Representante legal

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____